



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 17 DE MAIO DE 2004.

"Dispõe Sobre Autorização no Orçamento Programa do Município (Lei nº 475 de 31/12/2003), para Abertura de Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para atendimento de Projeto não contemplado no Orçamento Programa/2004 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), bem como o remanejamento e transposição de dotações no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2004:

ÓRGÃO:	07. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	UNID.ORÇ :	001. Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	0016 Habitação	SUB-FUNÇÃO :	482 - Habitação Urbana
PROGRAMA:	0025 Infra-estrutura habitacional	PRO/ATIV. :	1.062 - Implantação de Casas Populares - Projeto Meu Lar

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 640.000,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação/cancelamento parciais/totais das dotações do Orçamento Programa Vigente do Município, bem como o remanejamento e transposição de dotações de um órgão e ou categoria para outra em conformidade com o art.42, item III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotação ou de crédito adicional deve ser indicado no ato que abre o crédito, através de Decreto específico, discriminando por Órgão e Elemento de Despesas.

Art.4º - Para efetivação das despesas a serem realizadas serão utilizados os recursos de receitas oriundas de Convênios a ser firmado com a União, através da Caixa Econômica Federal - Programa Casas Populares - Meu Lar.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2004.

PUBLICADO
EM 17/05/2004
Resp. *Soraya C. L. D. D. D.*

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL